



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 401/2014 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias nº 127/2011-CGJ/AM (0201654-04.2011.8.04.0022 – fl. 17) e nº 145/2011-CGJ/AM (0201445-35.2011.8.04.0022 – fl. 40);

CONSIDERANDO o Relatório Final de fls. 66/77 nos autos de nº 0201654-04.2011.8.04.0022 e a Decisão/Ofício nº 336/2012-CGJ/AM (fls. 71/75 - 0201445-35.2011.8.04.0022 e fls. 79/83 - 0201654-04.2011.8.04.0022), em que se concluiu que o Indiciado realizou todos os elementos do tipo configurador das faltas relativas às condutas de quebra do dever funcional insculpidas nos incisos I, IV, IX e X do art. 149 e das proibições previstas nos incisos VI e VIII do art. 50, ambos da Lei nº 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o acórdão prolatado nos autos do Recurso Administrativo nº 0000022-54.2012.8.04.0906 junto ao Conselho da Magistratura, que por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, conheceu do recurso e negou-lhe provimento;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 1713/2014-CGJ/AM (fls. 119/120 - 0201445-35.2011.8.04.0022) e a certidão de decurso de prazo sem interposição de recurso em face ao Acórdão supracitado (fl. 122),

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo período de **90 (noventa) dias, sem direito a remuneração**, ao servidor Emanuel Florêncio Santiago, matrícula M451-0, nos termos do art. 156, II e art. 159 da Lei Estadual nº 1.762/86.

Parágrafo único. À Divisão de Pessoal para que proceda à anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, bem como ao desconto em folha de pagamento dos dias equivalentes à punição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

0201445-35.2011.8.04.0022

Av. André Araújo s/nº - Edif. Arnaldo Péres - Telefone: (92) 2129-6678
CEP: 69060-000 - Manaus/AM
corregedoria@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em
Manaus, 12 de novembro de 2014.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça